



SITUAÇÃO FINANCEIRA ESTADO E MUNICÍPIOS

Maio de 2019

CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR



SUSTENTABILIDADE FISCAL

Sustentabilidade Fiscal

“Sustentabilidade - manutenção de determinada política fiscal sem comprometer a solvência do governo no futuro”.

- O provimento de bens e a prestação de serviços públicos - equilíbrio da atividade financeira do Estado
- Demandas da sociedade – Finanças do Estado
- Atividade fiscal do estado - sustentabilidade
- Solidariedade intergeracional



CRISE FISCAL

Governo Federal - partir de 2008:

- PF complacente (“Nova matriz econômica”)
- Aumento dos gastos estatais
- Déficits primários
- Inflação (10,67% em 2015)
- Preços administrados (gasolina, energia elétrica e outros)
- Petrobrás
- Aumento da dívida pública (50% para 67% do PIB – 2014 a 2016)
- Desonerações e crédito subsidiado a setores e empresas selecionados
- Empréstimos subsidiados concedidos pelo BNDES – custo de 323 Bi até 2060
- Pedaladas fiscais
- Desemprego
- Recessão

SUSTENTABILIDADE FISCAL

EVOLUÇÃO DO PIB NO BRASIL



Previsão para 2019 (22/05):

Governo: 1,60%

Mercado: 1,24%

SUSTENTABILIDADE FISCAL

POLÍTICA FISCAL EQUIVOCADA



**Deterioração
significativa das
finanças públicas**



Os mais afetados?



Estados e Municípios



CALAMIDADE “FINANCEIRA”

Rio de Janeiro

Minas Gerais

Rio Grande do Sul

Roraima

Mato Grosso

Rio Grande do Norte

Goiás

Calamidade financeira – 7 Estados (LRF, art. 65)

Art. 65. Na ocorrência de calamidade **pública** reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembléias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação:

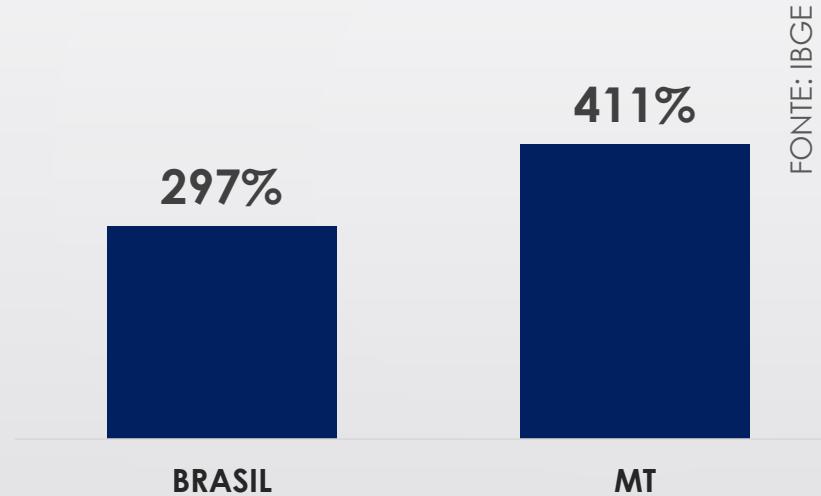
I - serão **suspensas** a **contagem dos prazos** e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70;

II - serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no *caput* no caso de estado de defesa ou de sítio, decretado na forma da Constituição.



PIB MT X BRASIL (2003-2018)



FONTE: IBGE



MT É UM ESTADO RICO?

CONJUNTURA ECONÔMICA



ECONOMIA DE MATO GROSSO

Agronegócio

Mato Grosso no ranking brasileiro

1º



Evolução da produção agrícola e de fibras de Mato Grosso

■ Área (milhões de ha) ■ Produção (milhões de ton)



*Estimativa

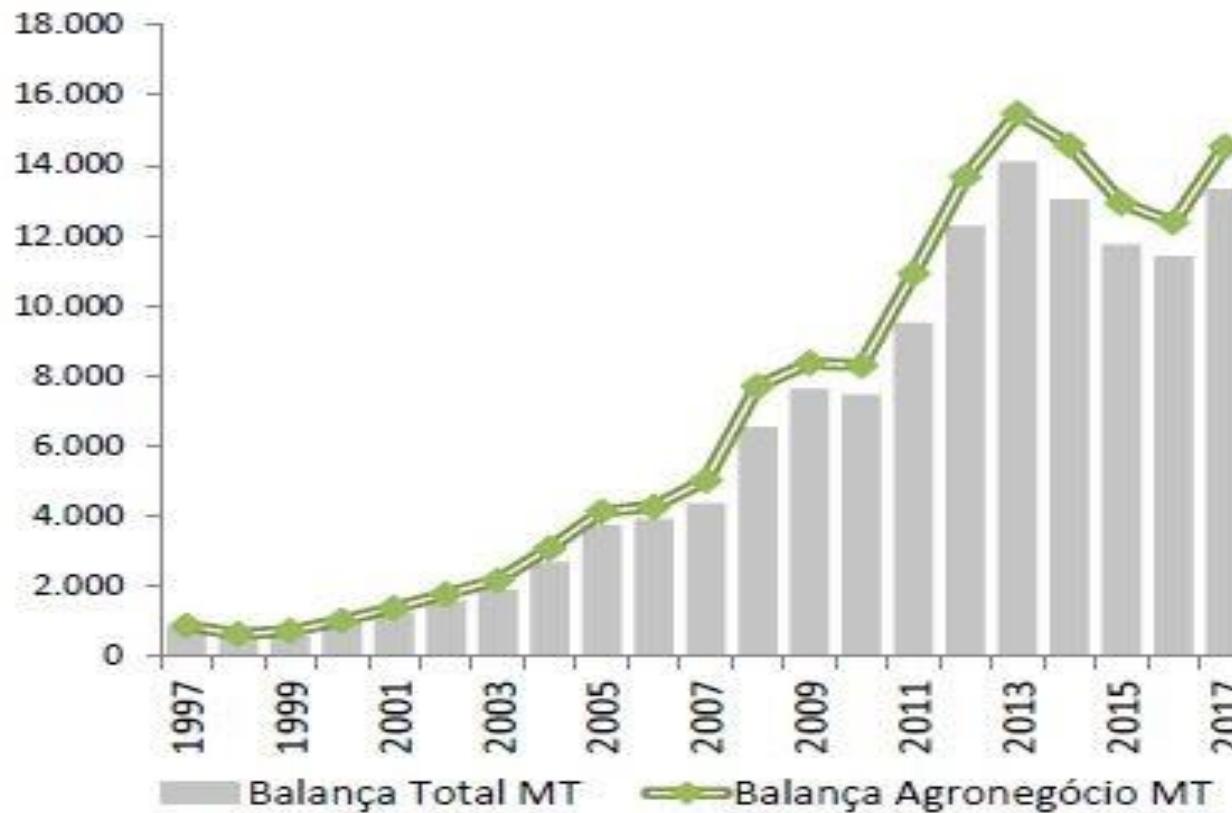
Fonte: CONAB, IBGE e Imea

CONJUNTURA ECONÔMICA

ECONOMIA DE MATO GROSSO

Agronegócio

Balança Comercial de Mato Grosso (US\$ Milhões)



Fonte: AliceWeb/MAPA/IBGE

DESEMPENHO FISCAL

ORÇAMENTO PÚBLICO

RESUMO GERAL DA RECEITA PREVISTA - 2018

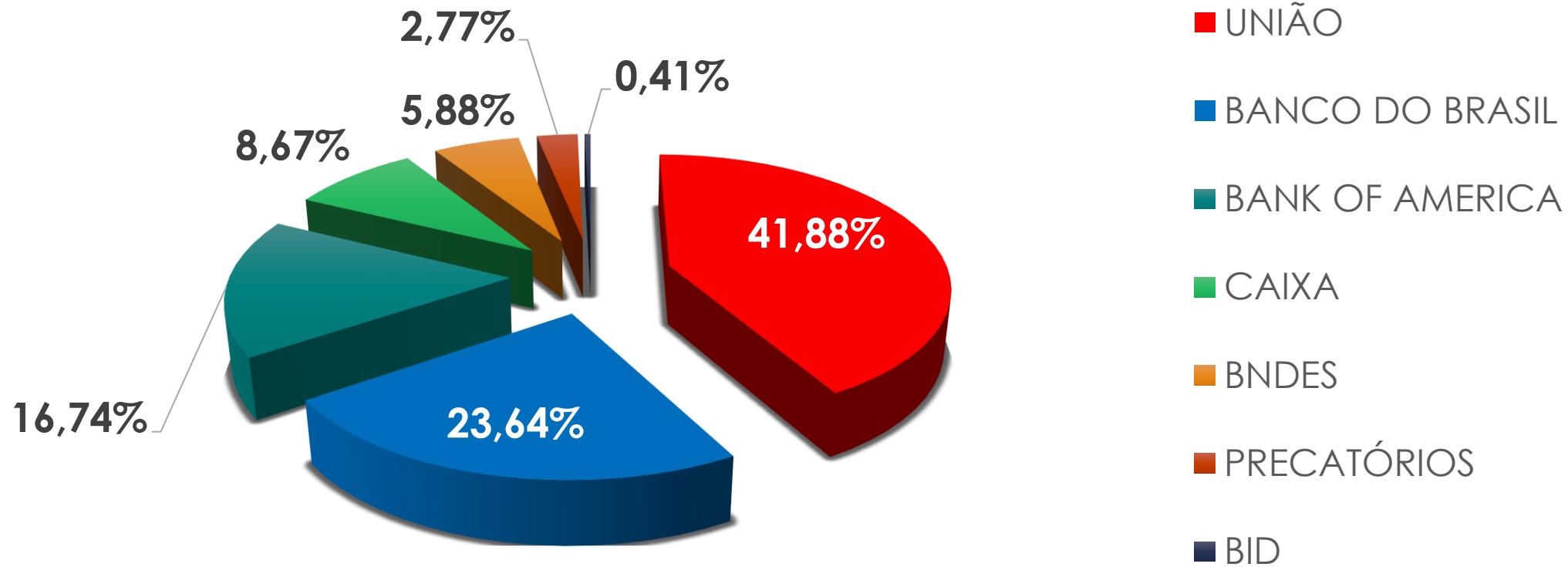
SUBCATEGORIA ECONÔMICA	Valor previsto
I - RECEITAS CORRENTES (inclusa intraorçamentária)	R\$ 17.091.807.425,53
II - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.337.415.511,42
III – RECEITA TOTAL (inclusa intraorçamentária)	R\$ 18.429.222.936,00

Fonte: Anexo 12 – Balanço Orçamentário (Documento Digital nº 60694/2018 – fls. 283/284 - Processo nº 8.171-0/2018 e Lei nº 10.515/2017 – LOA).

DESEMPENHO FISCAL

DÍVIDA PÚBLICA Dívida Pública Estadual

Composição do saldo da Dívida Pública por Credor 2017



DESEMPENHO FISCAL

DÍVIDA PÚBLICA

Dívida Pública Estadual (Fundada)

QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO - 2017

Dívida Consolidada Líquida	R\$ 5.905.804.006,92	=	QLE = 0,44
Receita Corrente Líquida	R\$ 13.389.766.593,46		

DESEMPENHO FISCAL

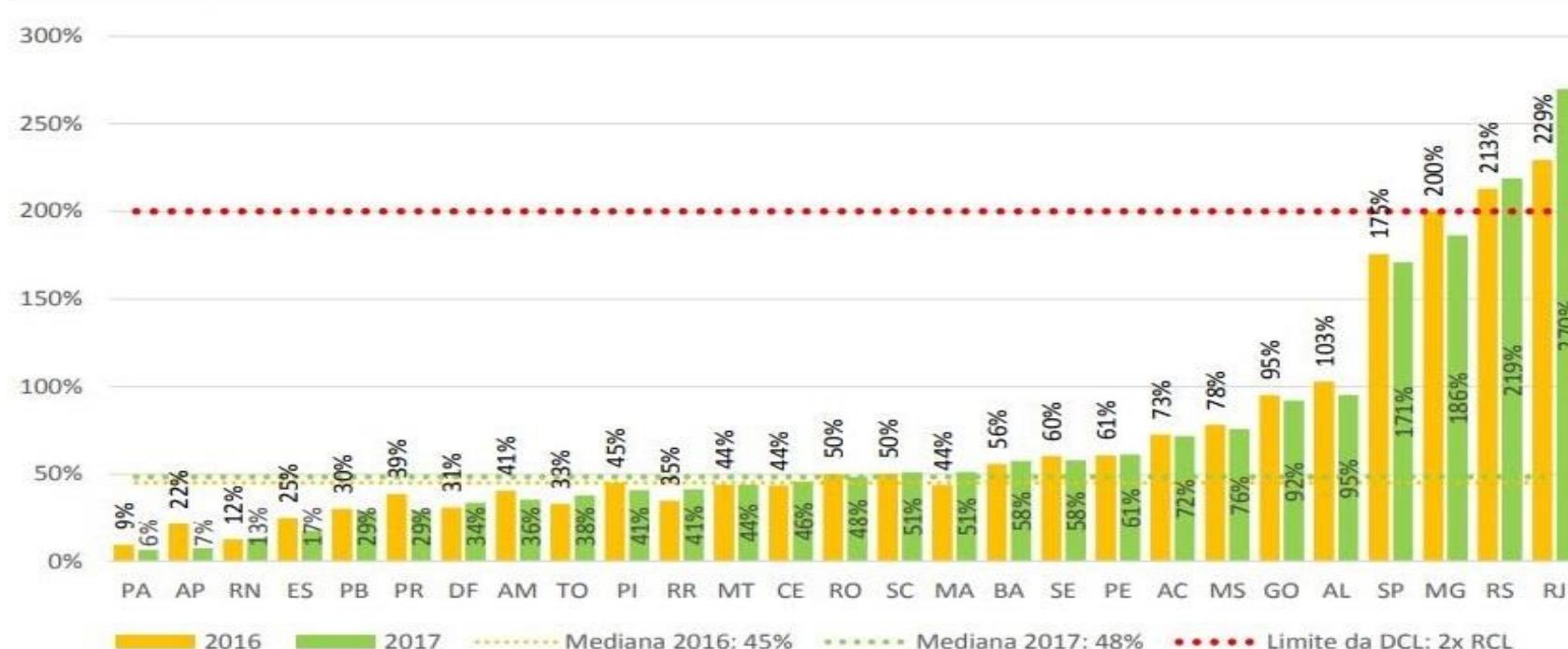
Dívida Pública Estadual (Fundada)

Dívida Consolidada Líquida - DCL

Apresenta a Dívida Consolidada Líquida, comparada com o ano anterior. O limite definido por Resolução do Senado Federal para os Estados é de 2 vezes a Receita Corrente Líquida (RCL).

Dados em: %

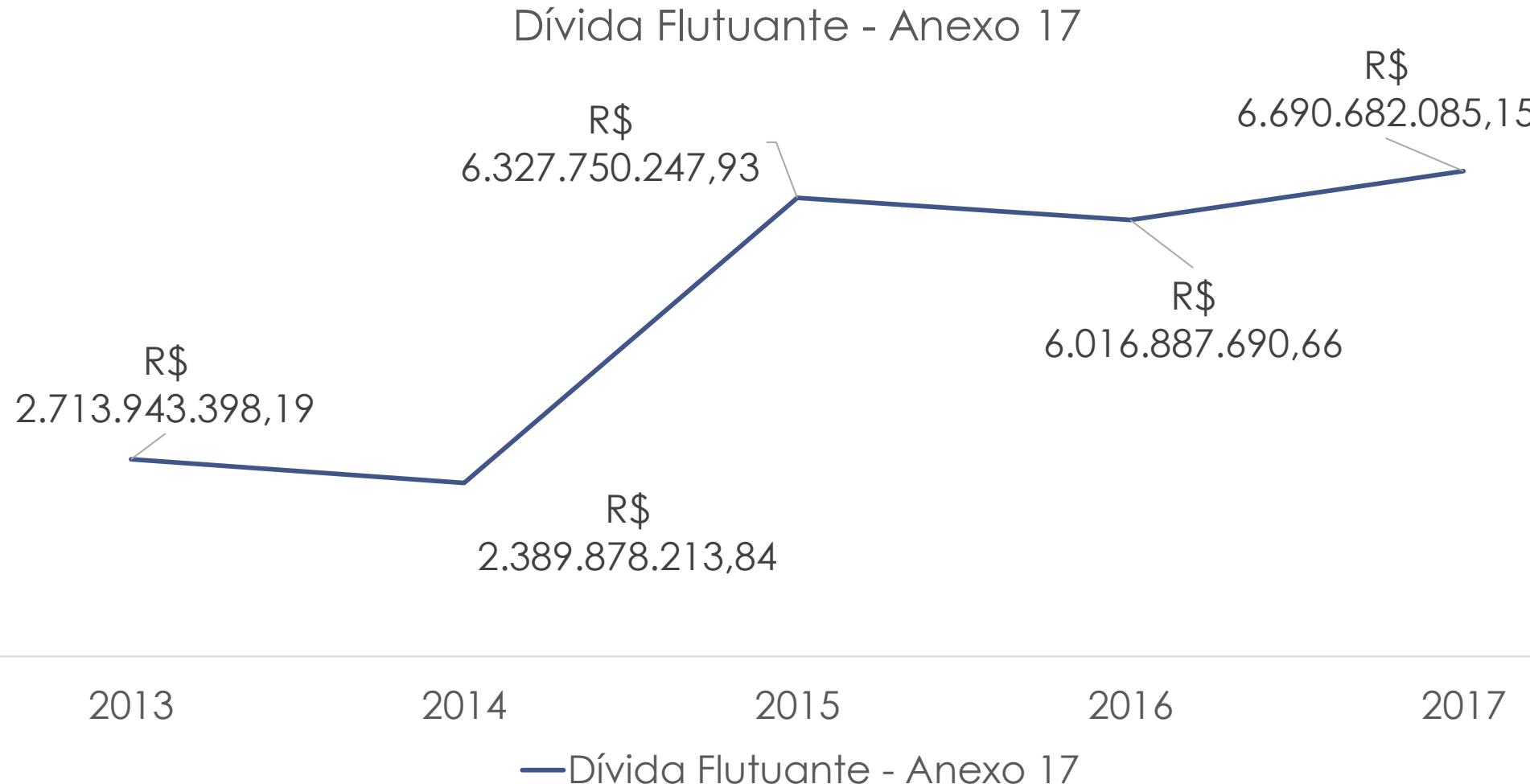
Elaboração: Secretaria do Tesouro Nacional.



DESEMPENHO FISCAL

DÍVIDA PÚBLICA

Dívida Pública Estadual (Flutuante)

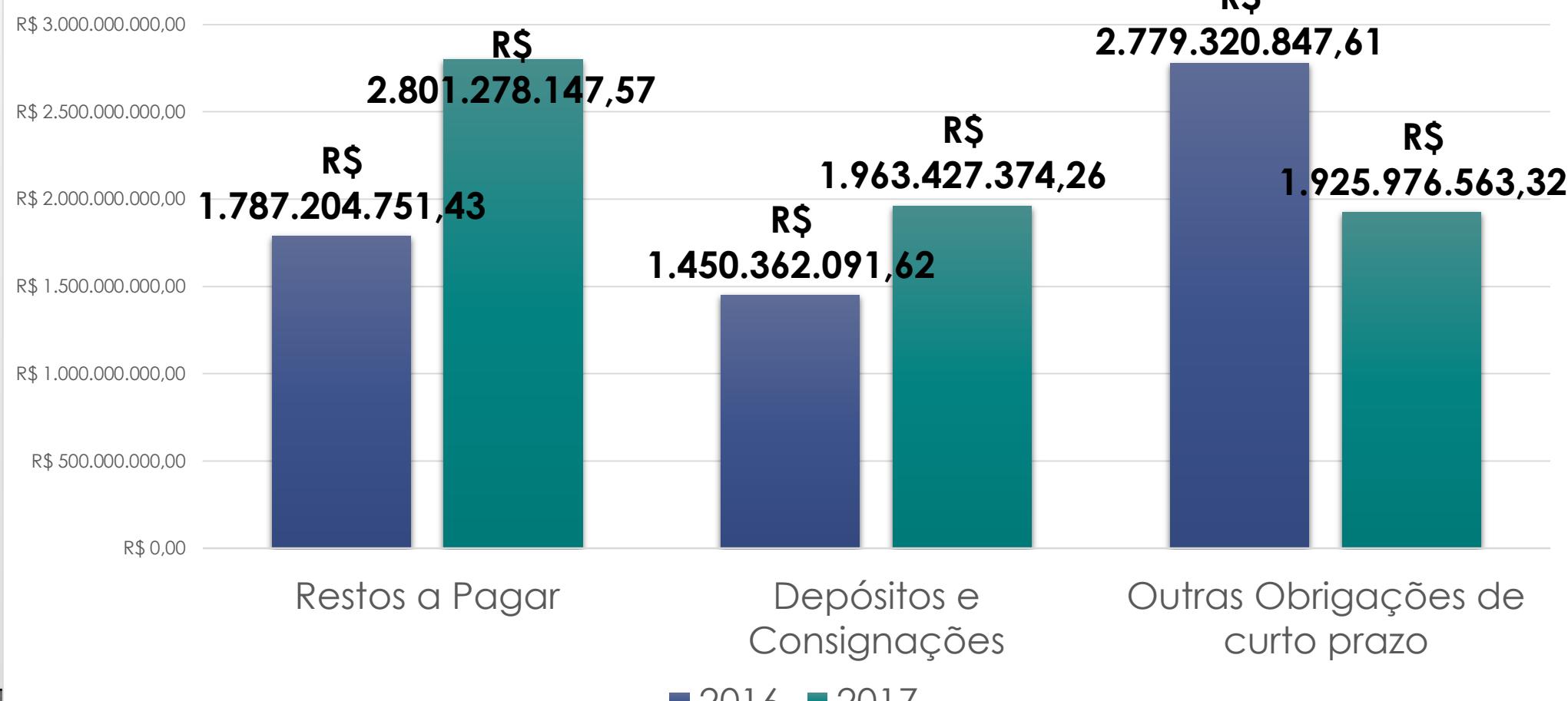


DESEMPENHO FISCAL

DÍVIDA PÚBLICA

Dívida Pública Estadual (Flutuante)

Composição da Dívida Flutuante - 2016 X 2017



DESEMPENHO FISCAL

RESTOS A PAGAR

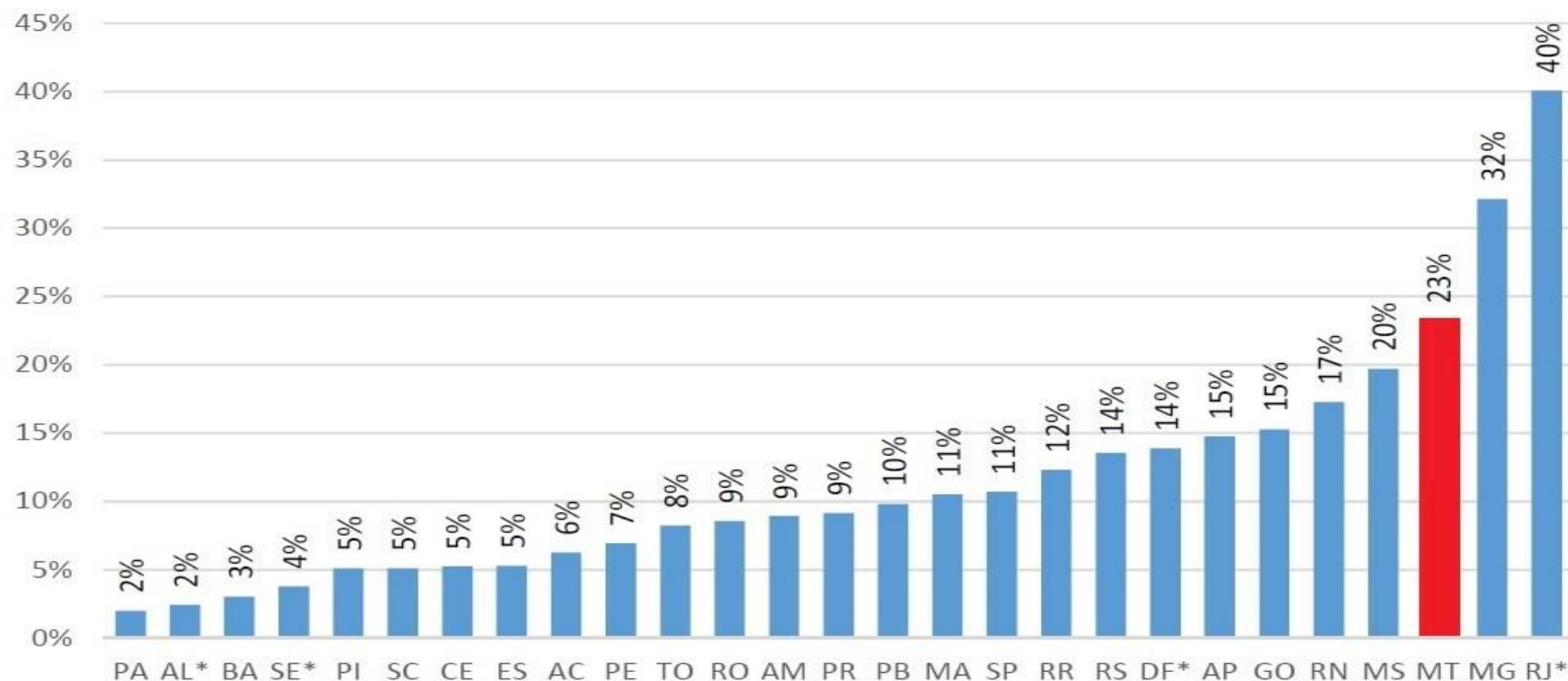
Restos a Pagar

Apresenta o total dos Restos a Pagar, incluídos os restos a pagar liquidados e não pagos de exercícios anteriores e do exercício, os restos a pagar empenhados e não liquidados de exercícios anteriores, e os restos a pagar empenhados e não liquidados do exercício, sobre a RCL.

Dados em: %

*Estados/DF que não possuem os dados completos de todos os poderes.

Elaboração: Secretaria do Tesouro Nacional





O ENTE ESTADO DE MT

- NÃO É UM ESTADO RICO
- É UM ESTADO QUE TEM GENTE RICA!



→ MOTIVOS? → DIVERSOS

Calamidade financeira?

- Imunidade de ICMS na exportação de produtos primários (Art. 155, § 2º, X, “a”, da CF/88)
- Corrupção
- Dívida Pública (fluxo # estoque)
- Déficit financeiro e atuarial do REGIME DE PREVIDÊNCIA
- Excesso de DESPESA COM PESSOAL



SUSTENTABILIDADE FISCAL - DTP

- Níveis desarrazoados de comprometimento das receitas públicas com o atendimento dessas despesas
- Práticas populistas - inchamento da máquina
- Política salarial - instrumento de influência pela classe política - razões eleitorais
- Incremento substancial do contingente de servidores;
- Admissão indiscriminada desprendida da realidade financeira - reflexo nas despesas previdenciárias
- Equilíbrio fiscal de longo prazo

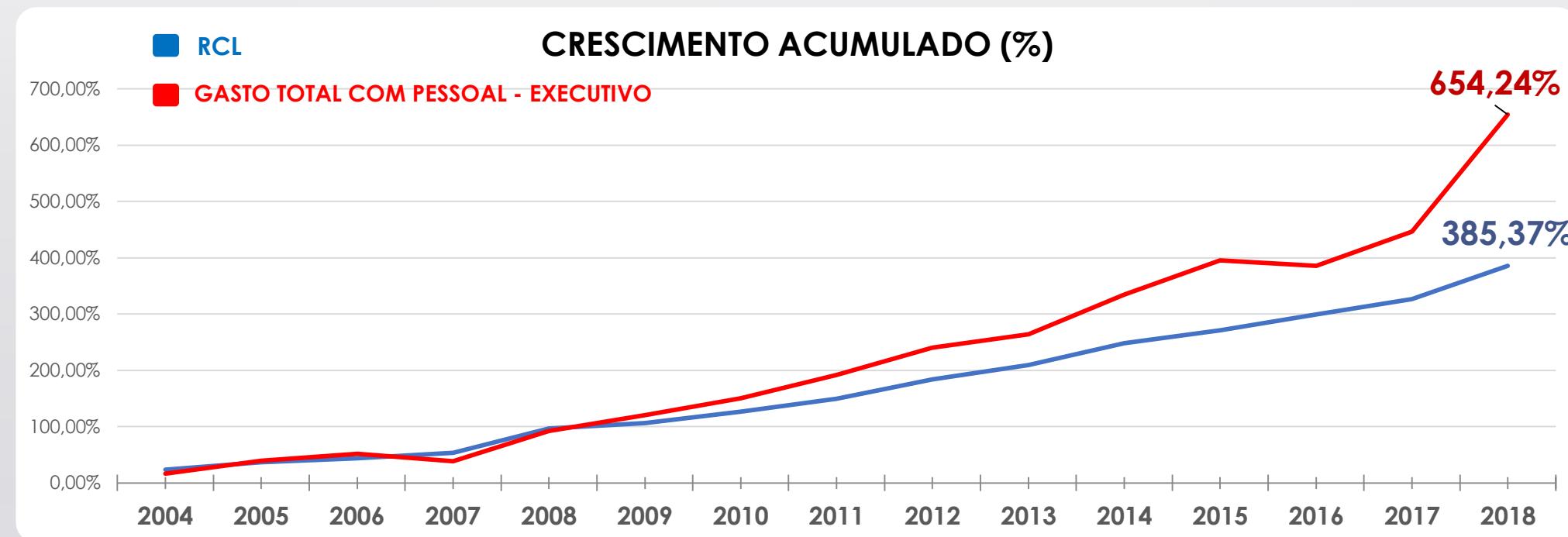


SUSTENTABILIDADE FISCAL - DTP

- Estados - interpretações (TCE) ou contestações (Judiciário) da LRF - se adequarem aos limites da DTP
- Estados - são os entes efetivamente restringidos pela LRF (militares, professores, saúde...)
- Exclusão das despesas com pensionistas e inativos
- “Contabilidade criativa” – criatividade na apuração da DTP (heterodoxia)
- Exclusão do IRRF
- Regras fiscais mitigadas pela autonomia política
- Poderes e órgãos independentes – orçamentos inchados
- Grande queda no investimento público

EVOLUÇÃO RCL X GASTO TOTAL COM PESSOAL – MT

2003 - 2018
(EXECUTIVO)

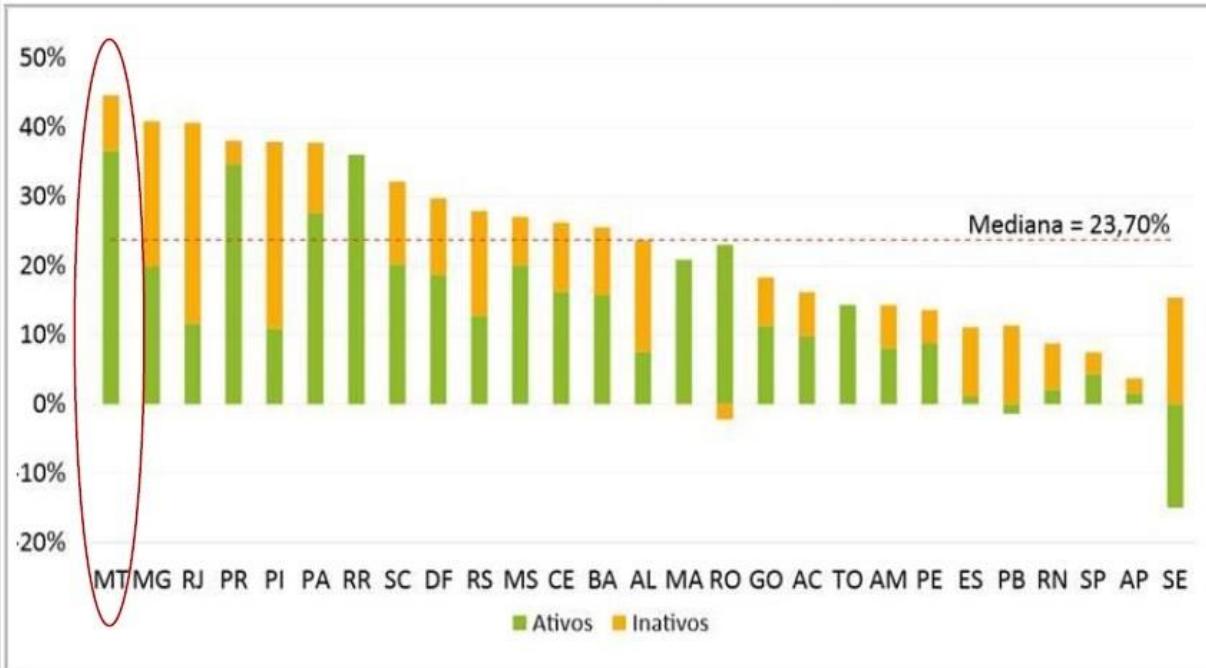


FONTE: BALANÇOS OFICIAIS – MT

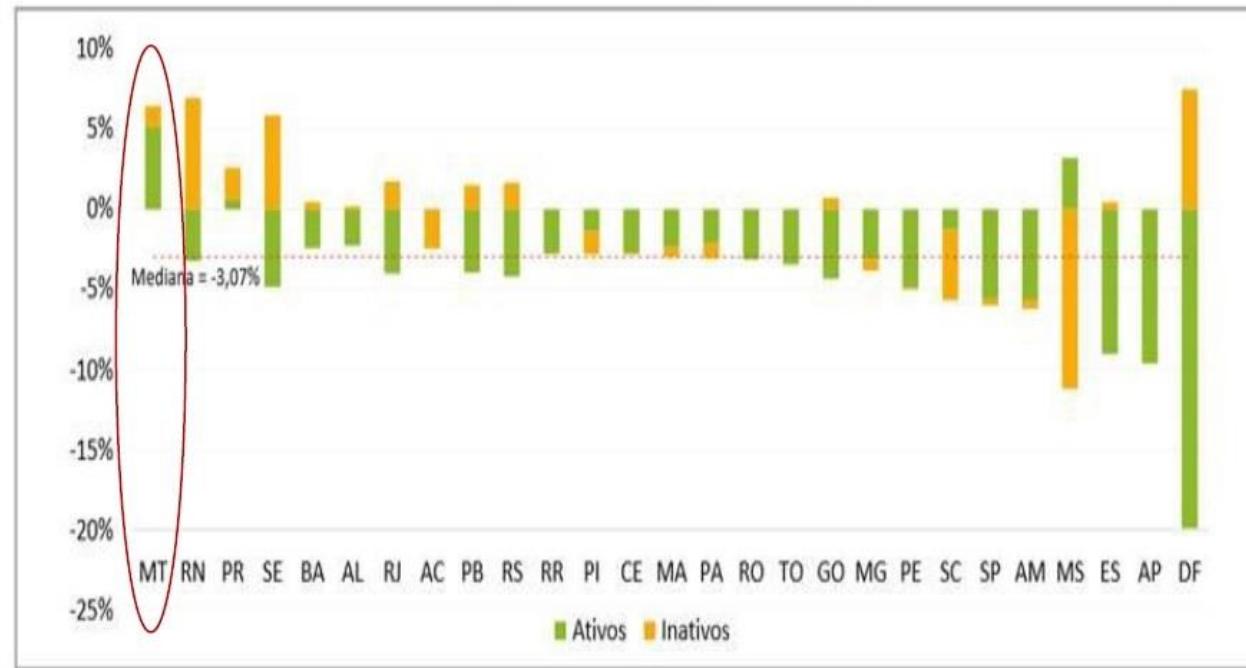
DESEMPENHO FISCAL

DESPESA TOTAL DE PESSOAL - DTP

Aumento real das despesas de pessoal (2010-2016)



Aumento real das despesas de pessoal (2015 para 2016)



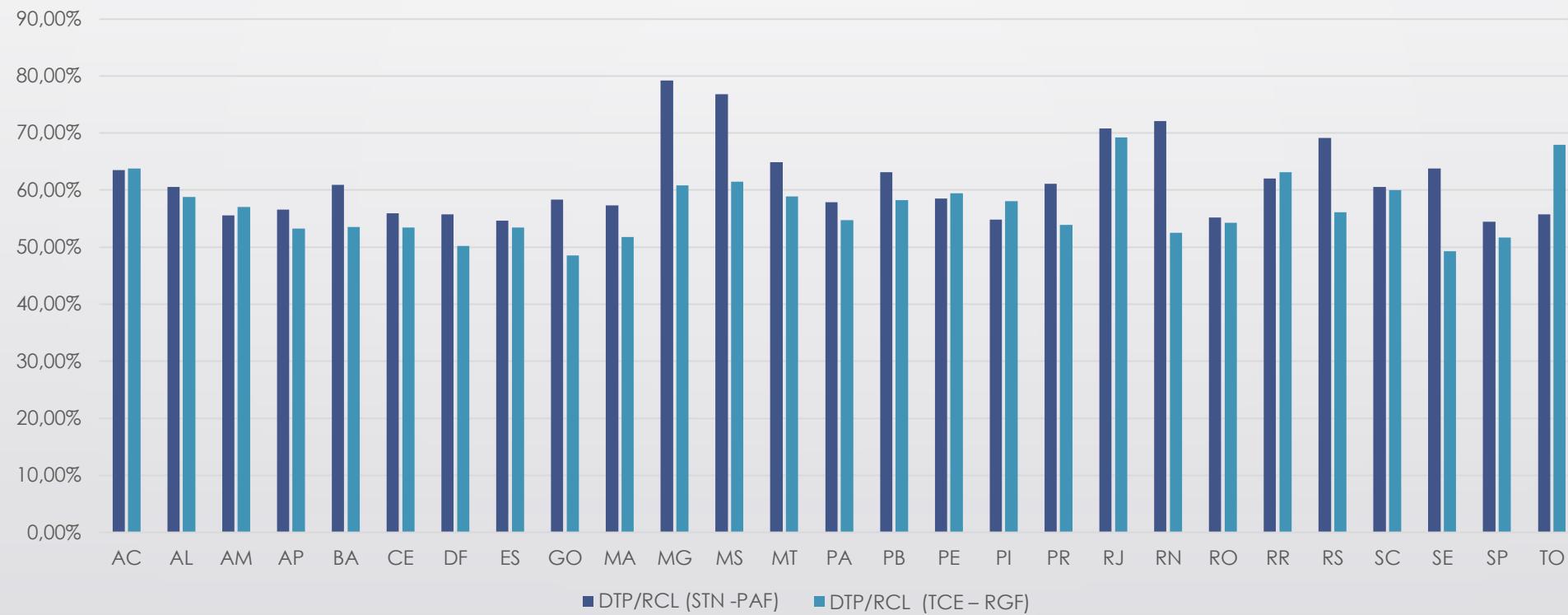
Fonte: Relatório do Banco Mundial apresentado ao TCE-MT no dia 06/12/2017
(<https://www.tce.mt.gov.br/conteudo/show/sid/73/cid/45640/t/Banco+Mundial+apresenta+diagn%F3stico+fiscal+de+Mato+Grosso+para+o+TCE>).

DTP - 2017

UF	<u>DTP/RCL</u>		UF	<u>DTP/RCL</u>	
	STN	TCE		STN	TCE
AC	63,53%	63,75%	PA	57,88%	54,74%
AL	60,56%	58,76%	PB	63,17%	58,23%
AM	55,61%	57,04%	PE	58,48%	59,44%
AP	56,58%	53,26%	PI	54,83%	58,04%
BA	60,95%	53,56%	PR	61,07%	53,88%
CE	55,94%	53,40%	RJ	70,80%	69,23%
DF	55,72%	50,21%	RN	72,07%	52,49%
ES	54,63%	53,43%	RO	55,19%	54,24%
GO	58,37%	48,51%	RR	62,04%	63,14%
MA	57,32%	51,80%	RS	69,14%	56,12%
MG	79,18%	60,81%	SC	60,57%	59,98%
MS	76,77%	61,47%	SE	63,74%	49,29%
MT	64,92%	58,85%	SP	54,45%	51,67%
				Mediana	60,56%
					56,12%

DTP - 2017

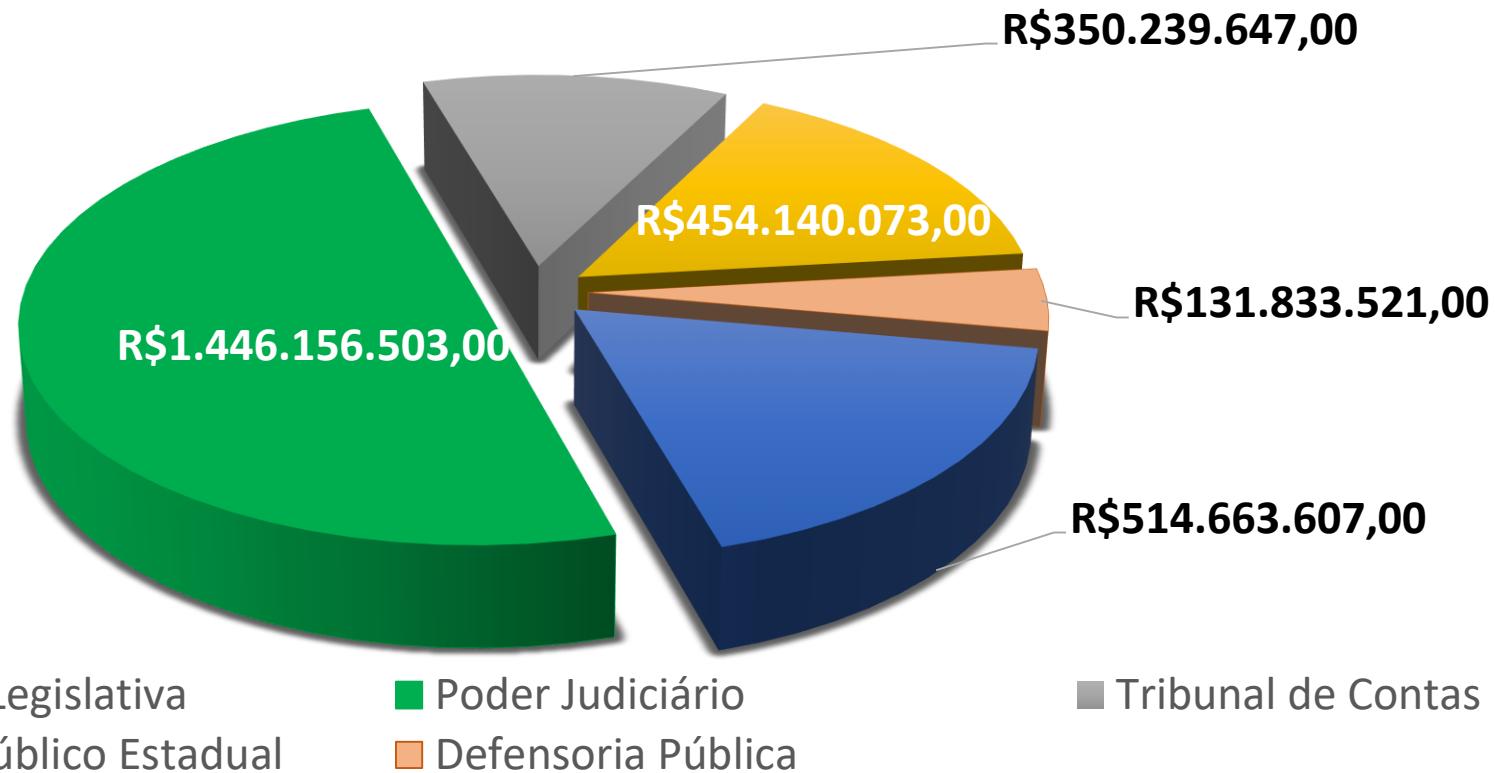
Boletim de Finanças dos Entes Subnacionais (dados 2017)



DESEMPENHO FISCAL

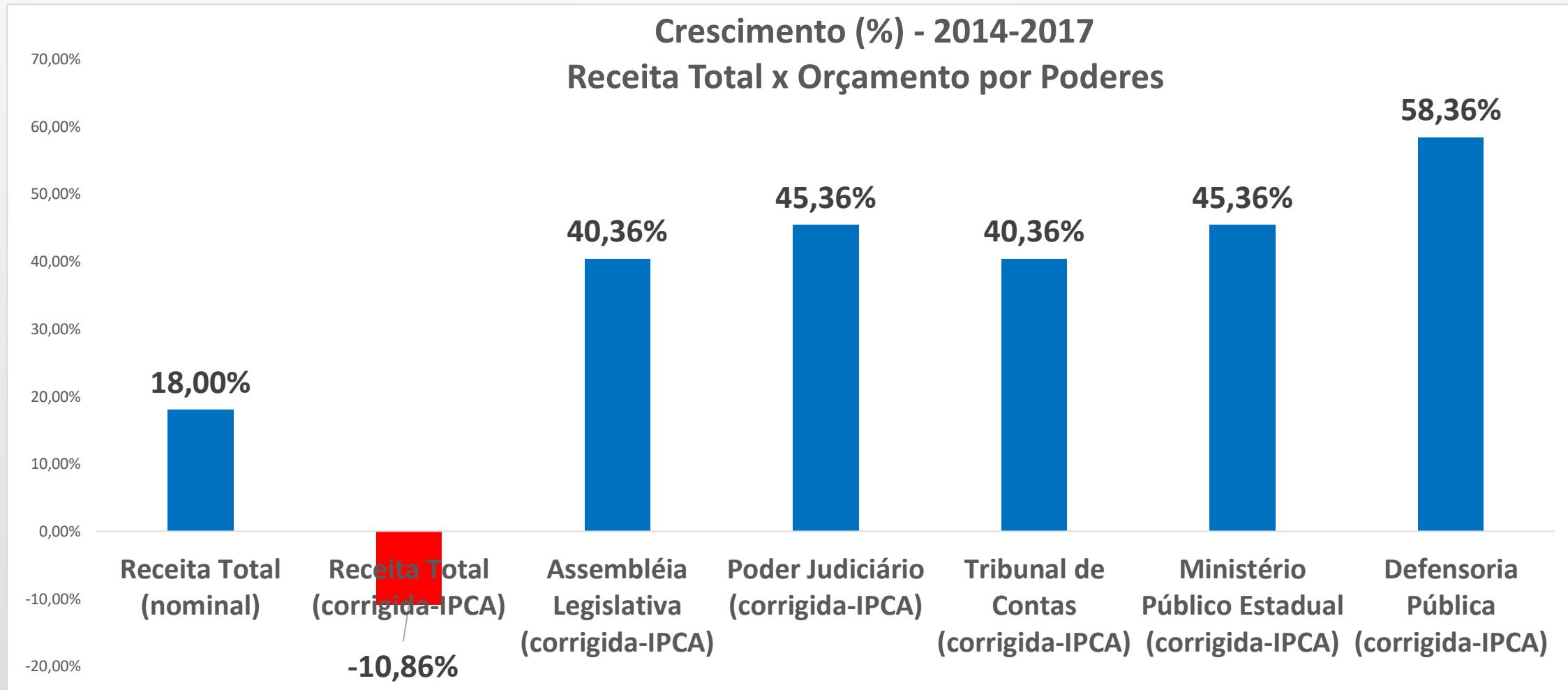
DUODÉCIMOS

Despesa por Poderes de acordo com as LOA's 2017
(valor nominal)



DESEMPENHO FISCAL

DUODÉCIMOS



||||||||||||||||||||||||||||||||||||||||||||

O LIMITE DE DESPESA COM PESSOAL NO DIREITO POSITIVO BRASILEIRO

Extrapolação dos Limites da DTP e consequências (LRF)

LIMITE MÁXIMO (LC nº
164/2018)



- Alterações feitas pela LC nº 164/2018, que acrescentou os §§ 5º e 6º ao art. 23 da LRF
- De acordo com o § 5º, as restrições previstas no § 3º do art. 23 não se aplicam ao Município em caso de queda de receita real superior a 10 % (dez por cento), em comparação ao correspondente quadrimestre do exercício financeiro anterior, devido a:
 - ✓ diminuição das transferências recebidas do FPM decorrente de concessão de isenções tributárias pela União; e
 - ✓ diminuição das receitas recebidas de royalties e participações especiais



OSCIP e OS x GASTOS COM PESSOAL

Portaria nº 233/2019 - STN

- OS, OSCIP e congêneres que atuem em área **finalística** que:
 - administre as estruturas** pertencentes a Administração Pública; ou
 - cuja totalidade ou maior parte das **despesas sejam custeadas pelo ente**;
- Deverá ser incluída no total apurado da DTP
- **Não** abrange as OSCIP e OS que prestam serviços de forma **independente** dos repasses efetuados pela administração pública.



OSCIP e OS x GASTOS COM PESSOAL

Portaria nº 233/2019 - STN

➤ **Prazo de adaptação** - até o final de 2020

Art. 1º, § 1º: “Até o final do exercício de 2020, os entes da Federação deverão avaliar e adequar os respectivos dispositivos contratuais bem como os procedimentos de prestação de contas das organizações da sociedade civil para o cumprimento integral das disposições do caput.”

➤ **Flexibiliza** - exercícios de 2018 a 2020

Art. 1. §2º: Permite-se, excepcionalmente para os exercícios de 2018 a 2020, que os montantes referidos no *caput* não sejam levados em consideração no cômputo da despesa total com pessoal do ente contratante, sendo plenamente aplicáveis a partir do exercício de 2021 as regras definidas conforme o Manual de Demonstrativos Fiscais vigente.

OSCIP e OS x GASTOS COM PESSOAL

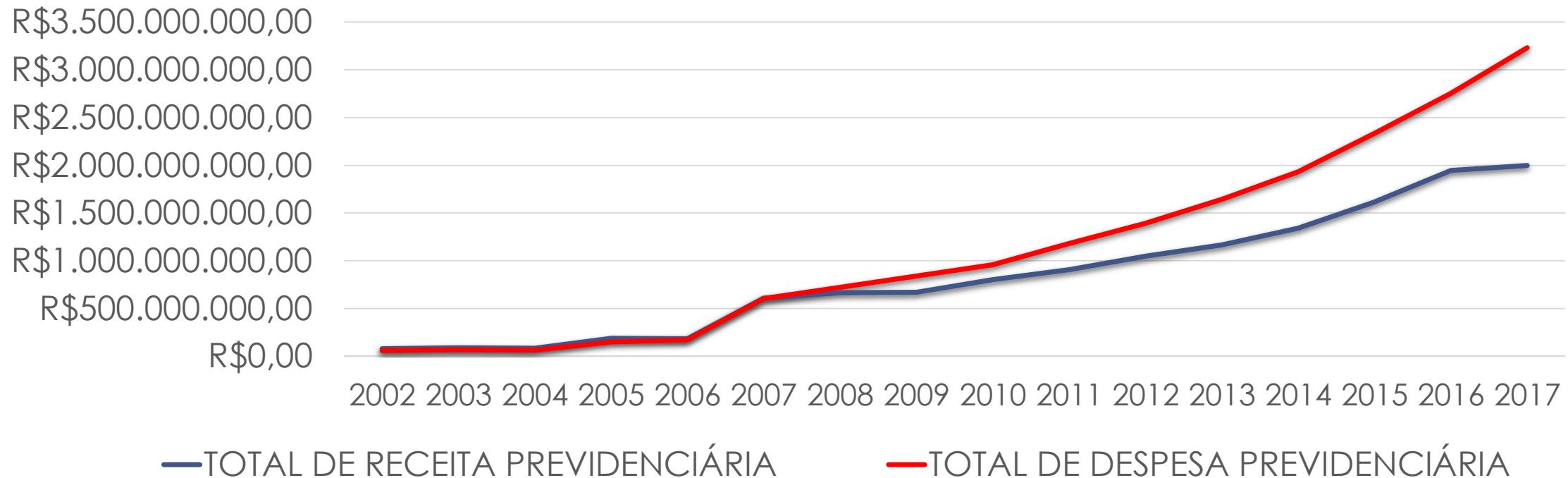
Portaria nº 233/2019 - STN

MDF - “Ressalta-se que, se os entes da federação comprometem os gastos com pessoal relacionados à prestação de serviços públicos num percentual acima do limite estabelecido pela LRF, **seja de forma direta**, mediante **contratação de terceirizados** ou **outras formas de contratação indireta**, esses entes terão sua capacidade financeira reduzida para alocar mais recursos em outras despesas. Além disso, se as contratações de forma indireta tiverem o objetivo de ampliar a margem de expansão da despesa com pessoal, poderá ocorrer o comprometimento do equilíbrio intertemporal das finanças públicas, o que poderá **inviabilizar a prestação de serviço ao cidadão**.”

DESEMPENHO FISCAL

PREVIDÊNCIA

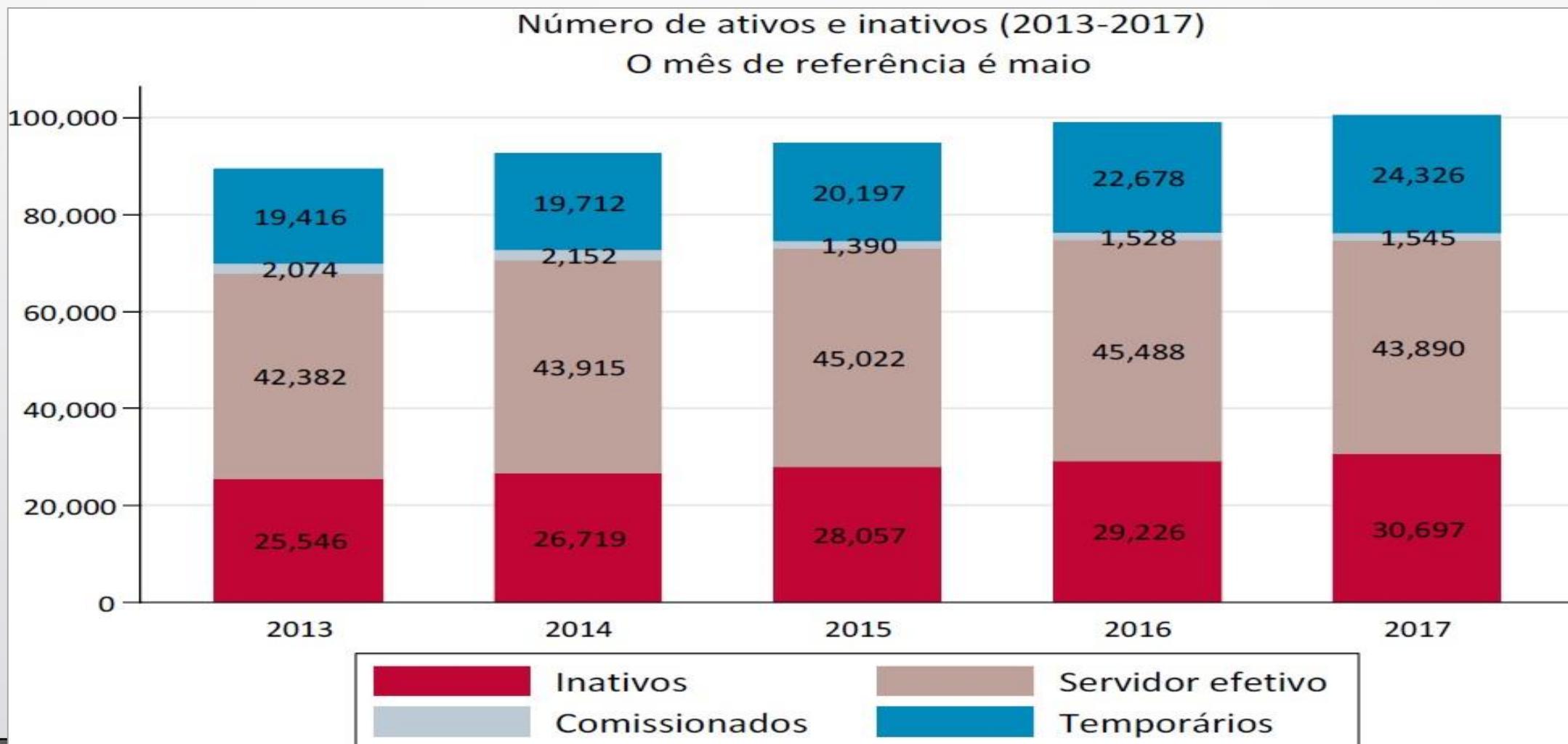
Receita x Despesas Previdenciárias 2002-2017



Fonte: Relatório Resumido de Execução Orçamentária (Demonstrativo das Rec. e Desp. Previ. Do Regime Próprio dos servidores Públicos do Estado de MT - 2002 a 2017)

DESEMPENHO FISCAL

PREVIDÊNCIA

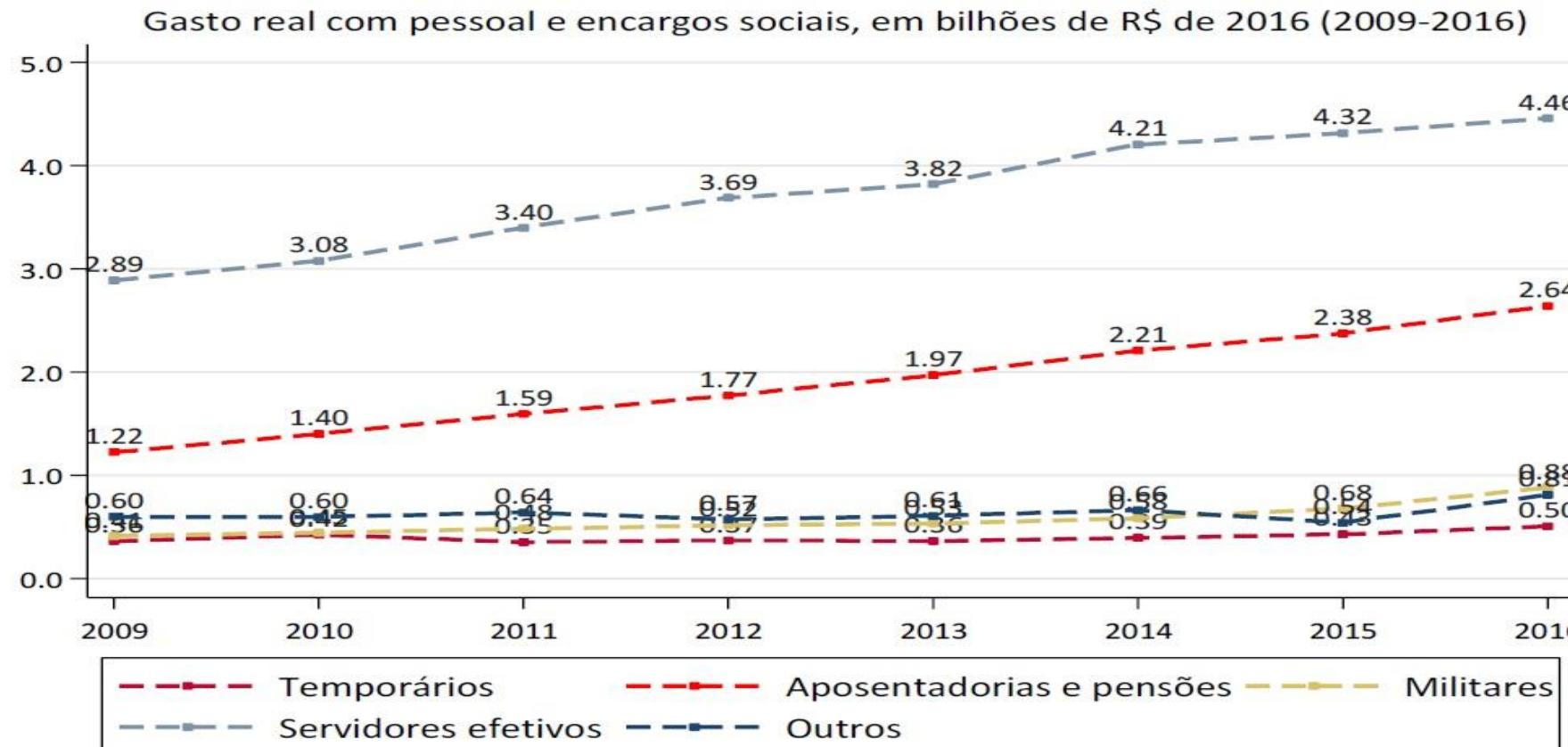


Fonte: Relatório do Banco Mundial apresentado ao TCE-MT no dia 06/12/2017, conforme o portal eletrônico deste Tribunal:
(<https://www.tce.mt.gov.br/conteudo/show/sid/73/cid/45640/t/Banco+Mundial+apresenta+diagn%F3stico+fiscal+de+Mato+Grosso+para+o+TCE>).

DESEMPENHO FISCAL

PREVIDÊNCIA

Entre 2009 e 2016, o gasto **real com pagamento de ativos e inativos cresceu em média 6.1% e 11.1% ao ano, respectivamente:**



Fonte: Relatório do Banco Mundial apresentado ao TCE-MT no dia 06/12/2017, conforme o portal eletrônico deste Tribunal:
(<https://www.tce.mt.gov.br/conteudo/show/sid/73/cid/45640/t/Banco+Mundial+apresenta+diagn%F3stico+fiscal+de+Mato+Grosso+para+o+TCE>).

PREVIDÊNCIA - MT

- IDADE MÉDIA DOS SERVIDORES ATIVOS – 44 ANOS
- IDADE MÉDIA DE APOSENTADORIA – 54 ANOS

10 ANOS

- IDADE MÉDIA DOS ATUAIS APOSENTADOS – 66 ANOS
- EXPECTATIVA DE VIDA AOS 60 ANOS (2014) – 82 ANOS

16 ANOS

MAIOR ENTRADA DO QUE SAÍDA DE APOSENTADOS!



PREVIDÊNCIA - MT

AVALIAÇÃO ATUARIAL

- CARACTERÍSTICAS DEMOGRÁFICAS, BIOMÉTRICAS E ECONÔMICAS
- RECURSOS NECESSÁRIOS PARA PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS FUTUROS
- EQUILÍBRIO FINANCEIRO



DÉFICIT ATUARIAL

- 2015 – 20,57 BILHÕES
- 2016 – 25,84 BILHÕES
- 2017 – 42,34 BILHÕES
- 2018 - 57,12 BILHÕES

INSUFICÊNCIA FINANCEIRA – 1.135.761.952,34 (2018)

- 2015 – 553 MILHÕES
- 2016 – 722 MILHÕES
- 2017 – 841 MILHÕES
- 2018 – 1,13 BI

EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

- APORTES ANUAIS DE 3,2 BILHÕES
 - OU
- ALÍQUOTAS SUPLEMENTARES CRESCENTES
 - ATÉ 2052
 - DE 54,69%

PRESTAÇÃO DE CONTAS



Possibilita a **verificação da regular aplicação** dos recursos

RESPONSABILIDADE NO DEVER DE PRESTAR CONTAS:



RES PÚBLICA



PESSOAL

Eventual delegação para cumprimento de tarefas acessórias ao dever não afasta a obrigação de prestar contas.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS:

- Caracteriza **improbidade administrativa**, por violação aos princípios da administração pública (art. 11, VI, da Lei 8.429/1992);
- Caracteriza de **crime de responsabilidade** (art. 9º, item 2, da Lei 1.079/1950);
- Pode impedir que o ente receba **transferência voluntárias** (art. 25, §1º, IV, da LRF);
- Pode ensejar **intervenção** no ente (art. 25, §1º, IV, da LRF).

VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS SENSÍVEIS

Intervenção da União nos Estados
(art. 34, VII, alínea “d”, da CF)

Intervenção do Estado no município
(art. 35, II, alínea “d”, da CF)



OBRIGADO!